



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL Nº 02/2025 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

A **Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal Grande/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 09.035.829/0001-02, com sede à Rua José Rubin Filho, n.º 185, São José, representado pelo Presidente, Sr. Valdocci José Scapin Faccin, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária, sob Regime Estatutário do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Câmara Municipal de Vereadores: www.camarapinhalgrande.rs.gov.br, e no Mural de Publicações da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal Grande - RS.

1.2. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO II – DO CARGO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado se destina à contratação, de acordo com o quadro demonstrativo a seguir, conforme a conveniência da Câmara Municipal de Vereadores.

2.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a posse imediata, mas o direito subjetivo à nomeação segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, respeitada a ordem de classificação.

2.3. QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

Nº	Cargo Público	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)	Requisitos mínimos exigidos para o cargo na posse	C.H. Semanal	Vencimento Básico
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
01	Servente	01	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Fundamental incompleto.	40h	R\$ 1.231,44 + adicional de insalubridade e complementação até o alcance do salário mínimo nacional

C.H. = Carga Horária Semanal.

2.4. Os requisitos mínimos (escolaridade, instrução, registro e idade) do cargo decorrem da Lei Municipal n.º 2.339/2016, que dispõe sobre os Cargos no Quadro do Poder Legislativo.

2.5. As ATRIBUIÇÕES DO CARGO constam no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. CRONOGRAMA (SUJEITO À ALTERAÇÕES):

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	24/02/2025
Período de Inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br , até 18h	24/02 a 1º/03/2025
Edital de Homologação das Inscrições - Lista Preliminar de Inscritos	06/03/2025
Período de Recursos - Homologação das Inscrições	07/03/2025
Edital de Resultado da Homologação das Inscrições - Lista Oficial de Inscritos	12/03/2025
Convocação para a Prova Prática	12/03/2025
Aplicação da Prova Prática	16/03/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação das Notas Preliminares da Prova Prática	18/03/2025
Período de Solicitação de vistas da Ficha de Avaliação da Prova Prática	18/03/2025 até 17h
Período de Recursos - Notas Preliminares da Prova Prática	19/03/2025
Publicação das Notas Oficiais das Prova Prática	20/03/2025
Homologação dos Resultados Finais	A partir de 20/03/2025

3.2. Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min, da data estipulada neste Cronograma, no site www.legalleconcursos.com.br.

3.3. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha a ocorrer.

3.4. As datas de prova poderão ser alteradas em virtude de retificação no decorrer do prazo de inscrições ou caso se verifique a impossibilidade de realização das provas no mesmo dia.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Será admitida a inscrição via internet, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.editais.legalleconcursos.com.br/>, solicitada no período estabelecido no cronograma constante no subitem 3.1 deste Edital.

4.2. A Legalle Concursos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

4.4. As inscrições são gratuitas.

4.5. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos com a inscrição indeferida serão publicadas, por meio de Edital, no site da Legalle Concursos, conforme estabelecido no Cronograma constante no subitem 3.1 deste edital.

4.6 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso do indeferimento no prazo previsto e conforme instruções presentes e no Edital de Homologação das Inscrições.

4.7. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.editais.legalleconcursos.com.br/>, após o procedimento de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.8. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá afirmar ter pleno conhecimento do conteúdo deste Edital, assim como concordar com todas as suas previsões, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego ao qual irá se inscrever.

4.9. Somente será permitida uma inscrição por CPF/candidato. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do candidato, SOMENTE será homologada a última inscrição registrada pelo sistema, sendo as demais desconsideradas, descabendo quaisquer alegações de prejuízo.

4.10. Somente terá a inscrição homologada o candidato que preencher adequadamente seus dados no formulário eletrônico de inscrição.

4.11. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018.

4.12. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.13. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Legalle Concursos o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher as informações solicitadas de forma completa, correta e verdadeira.

CAPÍTULO V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. No dia determinado no cronograma de execução será divulgado o edital de deferimento e indeferimento das inscrições.

5.1.1. O candidato deverá acompanhar tal edital para confirmar sua inscrição. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

5.1.1.1. Se mantido o indeferimento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

5.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br

CAPÍTULO VI – DA PROVA

6.1. A prova de Servente será realizada do modo a seguir especificado:

PROVA		NOTA MÍNIMA	TOTAL
Prática (E) / (C)*	Avaliação de Habilidade Prática	10,0	20,0
TOTAL DA ETAPA E PROVA			20,0

*(E) Eliminatório / (C) Classificatório

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E RESPECTIVOS CRITÉRIOS

7.1. DA PROVA PRÁTICA:

7.1.1. Haverá Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, para o cargo de **Servente**.

7.1.1.1. A Prova Prática será aplicada aos candidatos inscritos e homologados no presente Processo Seletivo Simplificado.

7.1.1.2. A prova prática se destina a avaliar a experiência e os conhecimentos práticos e técnicos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

7.1.2. INSTRUÇÕES GERAIS:

7.1.2.1. A Prova Prática será executada conforme o Anexo II deste Edital.

7.1.2.2. A Prova Prática será realizada em local a ser divulgado na data definida no cronograma de execução através de edital de convocação para a prova prática.

7.1.2.3. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

7.1.2.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar, como justificativa de sua ausência ou atraso, desconhecimento a respeito da realização da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

prova. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designados por edital.

7.1.2.5. Caso se verifique inviabilidade técnica, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades, neve, etc.), para a realização da Prova Prática na data previamente fixada, a Legalle Concursos se reserva o direito de transferi-la e de fixar nova data para a sua realização.

7.1.2.6. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, câimbras, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova.

7.1.2.7. Todos os candidatos realizarão a mesma prova prática, com os mesmos equipamentos, que serão fixados pela Comissão de Aplicação de Prova Prática.

7.1.2.8. A Prova Prática poderá ser filmada, a critério da Comissão de Aplicação de Prova Prática; as gravações não serão disponibilizadas aos candidatos, salvo motivo devidamente justificado em recurso administrativo.

7.1.3. PONTUAÇÃO:

7.1.3.1. Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática.

7.1.3.2. Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores pré-estabelecidos para aferição final do resultado.

7.1.3.3. O cometimento de faltas, que implicará lançamento de pontos negativos, resultará na redução da nota final do candidato.

7.1.3.4. Critérios de Avaliação: Os candidatos serão avaliados nas provas práticas em função da pontuação negativa, isto é, de acordo com as faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

7.1.3.4.1. Faltas Eliminatórias: 20 (vinte) pontos negativos;

7.1.3.4.2. Faltas Graves: 5 (cinco) pontos negativos;

7.1.3.4.3. Faltas Médias: 2 (dois) pontos negativos;

7.1.3.4.4. Faltas Leves: 1,0 (um) ponto negativo.

7.1.3.5. O Anexo II deste Edital apresenta o detalhamento das faltas que serão observadas pelos avaliadores na execução da prova prática.

7.1.3.6. O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de mais de 50% (cinquenta por cento) em pontos negativos, sob pena de eliminação.

7.1.3.7. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado eliminado e, conseqüentemente, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.3.8. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

7.1.4. APLICAÇÃO:

7.1.4.1. Os candidatos deverão comparecer no horário indicado individualmente no Edital de Convocação, no local designado para a realização da Prova Prática, em trajes apropriados à sua realização e munidos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

documento de identidade utilizado na inscrição em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento

7.1.4.2. Não será permitida a realização da prova ao candidato que se apresentar após o seu início.

7.1.4.3. O não comparecimento do candidato na Prova Prática implicará sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.4.4. Por não haver previsão de horário para o término das provas práticas, os candidatos deverão estar preparados no que se refere à alimentação e ao agasalho.

7.1.4.5. Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, *paggers*, notebooks, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo. A Legalle Concursos não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.

7.1.4.6. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de não identificação nominal, constando apenas o número da inscrição do candidato. Os dois primeiros candidatos devem fazer a abertura do malote de fichas de avaliação e o penúltimo candidato deve permanecer no local de prova até que o último termine sua prova; os dois últimos candidatos farão a conferência das fichas de avaliação e presenciarão o lacre do malote de retorno.

7.1.4.7. Os candidatos serão chamados para realização das tarefas seguindo rigorosa ordem alfabética.

7.1.4.8. Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitida a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.

7.1.4.9. Os candidatos serão conduzidos ao local de realização da prova pelos fiscais de prova e receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.

7.1.4.10. Haverá tempo máximo de realização para a prova prática, de até 20 (vinte) minutos por candidato, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa.

7.1.4.11. Ao final da realização da prova prática, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação, se aprovado ou reprovado, e deixar o local de provas, sob pena de eliminação.

7.1.4.12. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local.

7.1.4.13. Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.4.14. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores ou da Legalle Concursos, poderá ser procedida, a critério da Comissão de aplicação da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

8.1. Os recursos terão os prazos previstos no Cronograma de Execução e são destinados à(o):

8.1.1. Homologação das inscrições;

8.1.2. Notas da prova prática;

8.2. Para recorrer contra os recursos previstos nos subitens 8.1.1 e 8.1.2, o candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.editaais.legalleconcursos.com.br/>.

Todos os recursos serão analisados e o resultado será disponibilizado ao candidato recorrente, na data prevista no Cronograma no subitem 3.1 deste Edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

- 8.3. O candidato pode interpor quantos recursos julgar necessários, porém deve sempre utilizar formulários distintos para cada recurso.
- 8.4. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste Edital serão indeferidos.
- 8.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.6. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.
- 8.7. Recurso sem fundamentação teórica ou sem consistência argumentativa será indeferido.
- 8.8. Os recursos que não forem recebidos na forma prevista neste edital serão indeferidos, não sendo aceito nenhum recurso por e-mail.
- 8.9. O candidato pode enviar recurso apenas para o cargo no qual está inscrito.
- 8.10. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial e pedido de reconsideração.
- 8.11. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração disponibilizadas na Área do Candidato do candidato recorrente, não sendo encaminhadas individualmente aos candidatos.
- 8.12. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

CAPÍTULO IX – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.
- 9.2. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova prática.
- 9.3. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 9.3.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- 9.3.2. Tiver exercido a função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal).
- 9.3.3. Maior pontuação na prova prática;
- 9.3.4. Sorteio Público pela Loteria Federal, se o empate persistir, de acordo com o que segue:
- 9.3.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal do dia imediatamente anterior ao da aplicação da prova prática;
- 9.3.4.2. Do resultado, se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem de desempate será crescente;
- 9.3.4.3. Do resultado, se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem de desempate será decrescente.
- 9.3.5. O critério de desempate referente ao direito de preferência ao candidato que exerceu função efetiva de jurado será validado através da apresentação de documentos específicos.
- 9.3.5.1. A comprovação para validação do subitem 9.3.2. dar-se-á através da apresentação de declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do CPP, alterado pela Lei Federal n.º 11.689/2008 no ato da inscrição.

9.3.5.2. Somente será aceito arquivos no formato PDF (Formato de Documento Portátil) e tamanho de até 5 MB (megabytes).

9.4. A classificação será apurada somente após a divulgação das notas oficiais da prova compreendida no presente Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO X – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. O provimento do cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Legalle Concursos, conforme o caso, e perante a Câmara Municipal de Vereadores, após a Homologação do Resultado Final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

10.2.1. O candidato poderá atualizar seus dados de contato (telefones, endereço, etc.) na Área do Candidato do site da Legalle Concursos até o dia da homologação dos resultados finais. Após esta data, a atualização de dados deve ser dirigida à Câmara Municipal de Vereadores.

10.3. Os candidatos serão notificados através de contato telefônico ou pessoalmente para assumir o Contrato Administrativo de Serviço Temporário e terão o prazo de 02 (dois) dias para comparecer ao Departamento de Pessoal e apresentar a documentação necessária, ou manifestar, na notificação ou e-mail, de não ter o interesse em assumir o contrato, igualmente no mesmo prazo.

10.4. O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação do resultado final.

10.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de contratação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem os seguintes documentos e comprovarem as seguintes situações:

10.5.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;

10.5.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

10.5.3. Cédula de Identidade original ou cópia autenticada;

10.5.4. Cadastro de Pessoas Físicas original ou cópia autenticada;

10.5.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;

10.5.6. Estar quite com as obrigações militares, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

10.5.7. Possuir o grau de instrução e a habilitação exigidos para o exercício do cargo, comprovando-os na data da posse;

10.5.8. Firmar declaração de que não exerce outro cargo público, salvo os acumuláveis nas condições do art. 37, XVI, da Constituição Federal, na ocasião da posse;

10.5.9. Documentos que comprovem as condições previstas no Capítulo II – item 2.1 deste Edital (requisitos exigidos para o cargo acompanhado de fotocópia);

10.5.10. Apresentar atestado de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial da Câmara Municipal de Vereadores.

10.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

11.1. Os horários estabelecidos por este Edital, assim como nos editais subsequentes, obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

11.2. O nome, o número de inscrição e os resultados dos candidatos inscritos são passíveis de publicação em editais subsequentes devido à transparência inerente ao Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações específicas de quaisquer candidatos divulgadas através da Área do Candidato ou por editais, tais como local específico de realização de prova, resposta a recurso interposto, classificação, entre outros.

11.4. **VISTAS DE DOCUMENTOS:** Será oportunizado vistas da ficha de avaliação prática conforme período determinado no cronograma de execução. A solicitação deve ser efetuada na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.editais.legalleconcursos.com.br/>, solicitada no período estabelecido no cronograma constante deste Edital.

11.5. Para trabalhar com arquivos no formato PDF – único formato de arquivo aceito no sistema da Legalle Concursos – obtenha o software gratuito do Acrobat Reader em: <https://acrobat.adobe.com/br/pt/>.

11.6. A inexatidão das informações, bem como a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.7. Havendo disposições contraditórias neste Edital e nos seguintes, prevalecerá, nesta ordem: (1º) a específica sobre a genérica, (2º) a primeira que ocorrer e (3º) a mais benéfica ao maior número de candidatos.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo em conjunto com a Legalle Concursos Ltda.

11.9. Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Público Simplificado deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

11.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Legalle Concursos e pela Câmara Municipal de Vereadores.

11.12. Fazem parte do presente Edital:

11.12.1. Anexo I – Atribuições do cargo;

11.12.2. Anexo II – Programa da Prova Prática.

Pinhal Grande/RS, 24 de fevereiro de 2025.

Valdoci José Scapin Faccin,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal Grande/RS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

SERVENTE

Exemplo de atribuições: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos de limpeza em geral; executar outras tarefas correlatas.



ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA PRÁTICA

1. DA PROVA PRÁTICA DE SERVENTE

a) A prova prática consistirá na execução de atividades de demonstração prática da função, consistindo em realização limpeza de 01 (um) ambiente padrão, sendo composta das seguintes atividades:

1º Identificar nominalmente os produtos de limpeza e as ferramentas/instrumentos a serem utilizados;

2º Escolher e utilizar, de acordo com as normas de segurança sanitária, os equipamentos de proteção individual adequados;

3º Selecionar as ferramentas, os instrumentos, os materiais e os equipamentos adequados;

4º Realizar limpeza completa, higienização e desinfecção do(s) ambiente(s) e do(s) móvel(is) delimitado(s);

e,

5º Conferir e avaliar o que foi executado.

b) Será disponibilizado ao candidato todos os materiais necessários para realização da prova.

c) A Prova terá duração máxima de até 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir da autorização do examinador.

d) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, touca, luva, sapato fechado e camiseta na cor branca.

e) Quesitos que serão avaliados na execução da Prova Prática:

e.1) Faltas Leves:

e.1.1) Desconhecer a finalidade dos materiais e/ou ferramentas para execução da tarefa;

e.1.2) Não otimizar o tempo de prova e/ou não demonstrar coordenação motora para fazer a limpeza;

e.1.3) Identificar incorretamente as ferramentas e a sua finalidade;

e.1.4) Não selecionar e reunir, de primeira opção, todos os produtos de limpeza necessários à tarefa;

e.1.5) Não fazer uso ou fazer uso incorreto dos EPI's: luva, máscara e touca de cabelo;

e.1.6) Demonstrar falta de agilidade e destreza: demorar mais de 1min para vestir todos os EPI's e/ou demorar mais de 1min para iniciar a limpeza após ordem do examinador;

e.1.7) Obstruir a área de circulação de pessoas;

e.1.8) Utilizar proporções incorretas dos produtos de limpeza: mais ou menos;

e.1.9) Não inspecionar seu trabalho, deixar de limpar e guardar todo o material ao final da tarefa;

e.1.10) Não realizar o protocolo de higienização das mãos antes e depois da tarefa;

e.1.11) Não retirar os acessórios que podem servir de reservatório para microrganismos;

e.1.12) Não secar os objetos que molhou e/ou não limpar aquilo que sujou;

e.1.13) Não realizar varrição sobre o piso (uma linha reta começando a limpeza do extremo da área, trabalhando progressivamente em direção a saída, sempre em linhas paralelas);

e.1.14) Não utilizar solução desinfetante nas áreas críticas e semicríticas;

e.1.15) Não trocar, sempre que necessário, a água da limpeza.

e.2) Faltas Médias:

e.2.1) Usar produto de limpeza para finalidade diversa da indicada em rótulo;

e.2.2) Demonstrar falta de técnica: deixar de limpar em único sentido, de cima para baixo e em linhas paralelas (nunca em movimentos de vai e vem);

e.2.3) Não fazer a limpeza seca (quando aplicável) antes da limpeza úmida;

e.2.4) Usar produto de limpeza de modo a desperdiçá-lo;

e.2.5) Demonstrar improdutividade/lentidão na execução da tarefa;

e.2.6) Na realização de limpeza úmida, não fazer o enxágue do(s) esfregões, panos ou esponjas em água limpa;

e.2.7) Reutilizar água suja para novo procedimento de limpeza;

e.2.8) Realizar a tarefa com postura incorreta ou inadequada (ergonomia);

e.2.9) Na realização de limpeza seca, varrer de modo a espalhar as sujidades;

e.2.10) Deixar aberto, por tempo desnecessário, o acesso à água, de modo a gerar desperdícios de água;

e.2.11) Desprezar, em local incorreto ou inapropriado, as soluções dos baldes.

e.3) Faltas Graves:

e.3.1) Ao final da tarefa, deixar de limpar o ambiente de trabalho (ferramentas e resíduos);

e.3.2) Demonstrar improdutividade: não concluir a limpeza no tempo da prova;

e.3.3) Negligenciar tarefas solicitadas ou completá-las sem tomar precauções para evitar acidentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

- e.3.4) Fazer a limpeza na ordem incorreta (começar sempre limpando de cima para baixo);
- e.3.5) Descartar incorretamente os resíduos produzidos;
- e.3.6) Usar ferramenta/instrumento de limpeza para finalidade diversa da indicada;
- e.3.7) Não observar as condições sanitárias do serviço de limpeza;
- e.3.8) Exceder o tempo máximo de execução da prova.

e.4) Faltas Eliminatórias:

- e.4.1) Não usar NENHUM dos EPI's disponíveis na prova;
- e.4.2) Provocar acidente durante a realização da prova;
- e.4.3) Demonstrar inabilidade com as ferramentas/instrumentos de limpeza.